

**EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 08/2023****Referência: nº 8500065-58.2022.8.06.0040**

Assunto: Verbas rescisórias

Interessado(a): Dayana Cláudia Tavares Barros

Trata-se de pagamento de verbas rescisórias à Sra. Dayana Cláudia Tavares Barros, matrícula nº 44340, em função de sua exoneração a partir de 20 de janeiro de 2023, mediante ato publicado no Diário da Justiça de 17 de janeiro de 2023.

Constam nos autos portaria de exoneração, relatório de férias, memória de cálculos e informação da unidade responsável pela análise processual.

O artigo 22 da Resolução nº 31/2022, do Órgão Especial, disponibilizada no DJE de 20.10.22, estabelece que o servidor fará jus, mediante requerimento, a indenização relativa aos períodos de férias implementados e não usufruídos, bem como os períodos incompletos, na proporção de um doze avos por mês de exercício, ou fração superior a quatorze dias, nas hipóteses de exoneração de cargo efetivo, exoneração de cargo exclusivamente comissionado, aposentadoria e existência comprovada de moléstia grave.

Diante dos dados apresentados, e em obediência ao disposto no artigo 22 da Resolução nº 31/2022, autorizo o pagamento, no valor de R\$ 9.225,82 (nove mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), a título de verbas rescisórias, referentes a férias proporcionais de 2023 (4/12 avos) e seu 1/3 constitucional, bem como 13º proporcional de 2023 (1/12 avos), em função de sua exoneração do cargo efetivo de Oficial de Justiça SPJ/NS, a partir de 20.01.23, através da Portaria nº 63/2023, disponibilizada no Diário da Justiça de 17.01.23.

Autorizo, também, a compensação de débitos remuneratórios, caso existam.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça

Fortaleza, data e hora registradas no sistema

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**DESPACHO****Referência: Processo nº 8502356-24.2023.8.06.0000**

Assunto: Reconhecimento de dívida – Ressarcimento de diárias – Contrato nº Contrato 43/2022

Interessada: Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo a emissão de nota de empenho e o pagamento no valor total de R\$ 279,88 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), alocados no 2º grau de jurisdição, em favor da empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., obedecidas as formalidades legais. Tal valor é referente ao ressarcimento de diárias pagas aos colaboradores durante o mês de dezembro de 2022, do Contrato nº 43/2022 (Cerimonial).

À Gerência das Despesas para os procedimentos legais quanto ao pagamento.

Fortaleza, data registrada pelo sistema.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES****PROVIMENTO Nº 05/2023/CGJCE**

*Dispõe sobre a inclusão do artigo 251-A ao Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que trata das Cartas Precatórias, de Ordem e Rogatórias.*

**A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que atualizações *normativas* fazem parte do processo regulatório e tendem a *aprimorar* a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 236, § 3º, do Código de Processo Civil, que admite a prática de atos processuais por meio de videoconferência;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 3º, 185 e 222, § 3º, todos do Código de Processo Penal;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação nº 138, de 03 de novembro de 2022, a qual recomenda aos tribunais, salvo ao Supremo Tribunal Federal, que adequem seus atos normativos, para que, observado o disposto no art. 4º, caput e §2º, da



Resolução CNJ nº 354/2020, a distribuição de cartas precatórias nos feitos de atuação da Defensoria Pública seja realizada diretamente pelo juízo deprecante ao juízo deprecado;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução do Órgão Especial nº 04/2022 (DJe de 17/02/2022), que regulamenta a realização de audiências por videoconferência e telepresenciais fora da sede do juízo processante, nos termos da Resolução CNJ nº 354/2020;

**CONSIDERANDO** os termos do Despacho/Ofício Circular nº 408/2022/CGJUCGJ (fl. 12) e da Decisão de fl. 24 do Processo Administrativo nº 8525239-96.2022.8.06.0000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir o artigo 251-A ao Provimento nº 02/2021/CGJCE, que passará a vigorar com o conteúdo abaixo:

**Art. 251-A.** *Salvo requerimento de apresentação espontânea, o ofendido, a testemunha e o perito residentes fora do juízo serão inquiridos e prestarão esclarecimentos por videoconferência, na sede do foro de seu domicílio ou no estabelecimento prisional ao qual estiverem recolhidos.*

**§ 1º** *No interesse da parte que residir distante da sede do juízo, o depoimento pessoal ou interrogatório será realizado por videoconferência, na sede do foro de seu domicílio.*

**§ 2º** *Salvo impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, deve-se evitar a expedição de carta precatória inquiritória.*

**§ 3º** *A distribuição de cartas precatórias referidas no parágrafo antecedente, nos feitos de atuação da Defensoria Pública deve ser realizada diretamente pelo juízo deprecante ao juízo deprecado.*

**Art. 2º** Este normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 06 de março de 2023.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

**PORTARIA n. 231/2023**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8502951-20.2023.8.06.0001, de interesse do Juiz David Fortuna da Mata, Titular da 4ª Vara de Execuções Fiscais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Juiz Luciano Nunes Maia Freire, Titular do 7º Juizado Auxiliar das Varas Cíveis, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela referida unidade judiciária no dia 06 de março do corrente ano.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 03 de março 2023.**

**Solange Menezes Holanda**

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

**PORTARIA n. 232/2023**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Solange Menezes Holanda, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 8503349-64.2023.8.06.0001, que trata do pedido de permuta do plantão dos Magno Rocha Thé Mota e Tácio Gurgel Barreto;

**RESOLVE** designar os Juízes abaixo para responderem pelo Plantão Judiciário Criminal da seguinte forma:

DATA	DIA	HORÁRIO	JUIZ (A) SUBSTITUTO OU EM RESPONDÊNCIA
19/03/2023	Domingo	08:00 às 14:00	Magno Rocha Thé Mota
25/03/2023	Sábado	08:00 às 14:00	Tácio Gurgel Barreto

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 03 de março de 2023.**

**Solange Menezes Holanda**

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA